



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 25 DE JANEIRO DE 2017 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 34/2017

ANO VII - LAJEADO, QUINTA - FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2023 - Nº 997



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 011/2023/GAB/PREF	01
DECRETO Nº 010/2023/GAB/PREF	01
AVISO DE LICITAÇÃO	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 011/2023/GAB/PREF LAJEADO/TO, 05 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre exoneração de servidora em comissão e retorno ao cargo efetivo, e dá outras providências”.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora Sr^a Dimares Gomes dos Santos, requereu sua exoneração do cargo em comissão de Diretora Escolar do Centro Educacional Infantil Dona Antônia Sales Monteiro, para retornar ao exercício do cargo efetivo de Professora;

DECRETA:

Art. 1.º - A exoneração, a pedido, da Sr^a. DIMARES GOMES DOS SANTOS, matrícula 08, do cargo em comissão de Diretora do Centro Educacional Infantil Dona Antônia Sales Monteiro, a partir do dia 05 de janeiro de 2023, sendo a mesma reconduzida ao seu cargo de origem, Professora efetiva do Ensino Fundamental, a partir de 06/01/2023.

Art. 2.º - Nomear a professora, MARIVALDA SOARES DE SOUSA, matrícula 5020, para interinamente, responder pelo cargo em comissão de Diretora do Centro Educacional Infantil Dona Sales Monteiro, a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Antônio Luiz Bandeira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 010/2023/GAB/PREF LAJEADO/TO., 05 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre o Calendário Fiscal para o exercício de 2023 do Município de Lajeado, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Lajeado, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Lajeado e art. 2.º da Lei Complementar n.º 222/03;

Considerando o art. 2.º da Lei Complementar n.º 222, de 29 de dezembro de 2003, que autoriza o Poder Executivo Municipal expedir atos a ela pertinentes,

Considerando o art. 375, parágrafo único da Lei Complementar n.º 222, de 29 de dezembro de 2003 que autoriza o Poder Executivo Municipal expedir orientações e regulamentar atos para a melhor aplicação à fiel execução da LC n.º 222/03;

Considerando que é necessário estabelecer os prazos para recolhimento dos tributos municipais, observado o que estabelece o Código Tributário Municipal de Lajeado,

DECRETA

Art. 1.º - O prazo para pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2023 obedecerá ao Calendário Fiscal previsto no Anexo I deste Decreto, considerando o que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2.º - O não cumprimento às disposições deste Calendário Fiscal serão aplicadas a medidas previstas na legislação municipal vigente.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se – publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO/TO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2023.

Antônio Luiz Bandeira Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I CALENDÁRIO FISCAL – IMPOSTOS

TABELA 1.1 – ISSQN

Fato Gerador	Regime de Apuração			
	Normal	Retenção e/ou Substituição Tributária	Estimativa	Alíquota Fixa
Jan	20/02	20/02	20/02	31/01 (1ª parcela ou parcela única)
Fev	20/03	20/03	20/03	28/02 (2ª parcela)
Mar	20/04	20/04	20/04	31/03 (3ª parcela)
Abr	20/05	20/05	20/05	30/04 (4ª parcela)
Mai	20/06	20/06	20/06	31/05 (5ª parcela)
Junho	20/07	20/07	20/07	30/06 (6ª parcela)
Jul	20/08	20/08	20/08	31/07 (7ª parcela)
Ago	20/09	20/09	20/09	31/08 (8ª parcela)
Set	20/10	20/10	20/10	30/09 (9ª parcela)
Out	20/11	20/11	20/11	31/10 (10ª parcela)
Nov	20/12	20/12	20/12	30/11 (11ª parcela)
Dez	20/01	20/01	20/01	31/12 (12ª parcela)

Conceituações:

- Apuração Normal - ISSQN devido pelos contribuintes em relação aos serviços próprios;

- Apuração por Retenção e/ou Substituição Tributária - ISSQN devido:

por todos os que efetuarem a retenção na fonte e/ou

pelos substitutos tributários, independentemente de retenção na fonte;

Apuração por Estimativa - ISSQN lançado e cobrado pelo regime de estimativa;

Apuração por Alíquota Fixa - ISSQN devido pelos profissionais autônomos ou sociedades de profissionais devidamente enquadradas nesse regime.

Observações:
As datas para pagamento do ISSQN devido pela apuração normal, retenção, substituição tributária e estimativa se referem ao mês subsequente ao do fato gerador;
O pagamento do ISSQN estimado, quando se tratar de atividades com venda de ingressos, bilhetes, convites, fichas para admissão em jogos, cartelas, couvert, consumação mínima e congêneres, deverá ser feito antecipadamente, em até dois dias úteis antes do evento, sob pena de não concessão da licença ou interdição da atividade.

TABELA 1.2 - IPTU

Referência	Imóveis	
	Vagos	Construídos
parcela única 15/02 15/03	15/02	15/03
1ª parcela 15/02 15/03	15/02	15/03
2ª parcela 15/03 15/04	15/03	15/04
3ª parcela 15/04 15/05	15/04	15/05
4ª parcela 15/05 15/06	15/05	15/06
5ª parcela 15/06 15/07	15/06	15/07
6ª parcela 15/07 15/08	15/07	15/08
7ª parcela 15/08 15/09	15/08	15/09
8ª parcela 15/09 15/10	15/09	15/10
9ª parcela 15/10 15/11	15/10	15/11
10ª parcela 15/11 15/12	15/11	15/12

TABELA 1.3 - ITBI

Situação	Fato Gerador	Pagamento
Regra Geral	Ato ou instrumento que configurar a ocorrência do fato gerador	Antes da realização ou da lavratura
Exceções	Tomas ou reposições em os interessados sejam incapazes	30 dias, a partir da concordância do Ministério Público
	Arrematação ou adjudicação	30 dias, a partir da assinatura do ato ou deferimento a adjudicação
	Instrumento lavrado em outro Município	dias, a partir da sua lavratura

- TAXAS

TABELA 2.1. - TAXAS DE SERVIÇOS

Referência	Coleta de Lixo
1ª parcela ou parcela única	15/04
2ª parcela	15/05
3ª parcela	15/06
Observação: As taxas de expediente e serviços diversos deverão ser pagas antes da realização dos respectivos serviços e serão emitidas com prazo para pagamento de até dois dias úteis, contados da solicitação.	

TABELA 2.2. - TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA

Descrição	Referência	Pagamento / Vencimento
Localização	Na instalação	Antes do licenciamento
Funcionamento	Anual, para atividades licenciadas	31/01
	Na alteração do ramo de atividade	Até dois dias úteis após a solicitação
Funcionamento em Horário Especial Na instalação		Antes do licenciamento
	Na alteração do ramo de atividade ou do horário de funcionamento	Até dois dias úteis após a solicitação
Comércio em Logradouro Público	Mensal (produtores agropecuários e comércio em área coberta)	Antes do licenciamento
	Anual (produtores agropecuários)	Antes do licenciamento

Publicidade	Auditiva (auto-falantes, rádio, conjuntos musicais, etc.)	Antes do licenciamento
	Visual por cartaz, folheto, veículos, faixas, projetados em cinema.	Antes do licenciamento
	Visual por anúncios luminosos, letreiros, placas e congêneres, na instalação da atividade	Antes do licenciamento
	Visual por anúncios luminosos, letreiros, placas e congêneres, anual, para publicidades já licenciadas	31/01
	Visual por anúncios luminosos, letreiros, placas e congêneres, sempre que houver alteração	Até dois dias úteis após a solicitação
	Vitrines - artigos estranhos ou alugado a terceiros	Antes do licenciamento
	Propaganda ao ar livre em engenhos, na instalação	Antes do licenciamento

	Propaganda ao ar livre em engenhos, para publicidades já licenciadas	31/01
Inspeção para Produtos de Origem Animal	Por inspeção	Antes do licenciamento
Execução de Obras e Loteamentos	Por obra ou loteamento executado	Antes do licenciamento
Ocupação de Áreas em Praças, Vias e Logradouros Públicos	Por ocupação, na instalação da atividade	Antes do licenciamento
	Por ocupação, anual, para atividades já licenciadas	31/01
Ambiental	Por licença concedida	Antes do licenciamento
Vigilância Sanitária	Por licença concedida, na instalação da atividade	Antes do licenciamento
	Anual, para atividades já licenciadas	31/01
Apreensão e Depósito de Bens e Animais	No resgate de Animais	Antes do resgate
Relembro e Desmembramento	Por licença concedida	Antes do licenciamento
Vistoria para Conclusão de Obra	Por vistoria	Antes do licenciamento
Observação: As taxas anuais, quando devidas no decorrer do exercício financeiro, serão calculadas proporcionalmente a partir da ocorrência do fato gerador.		

- CONTRIBUIÇÕES

Tabela 1 - Contribuição de Melhoria

Observação:

O prazo e condições para pagamento da Contribuição de Melhoria serão fixados, em cada caso, pelo Chefe do Poder Executivo.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 - Abertura dia 18/01/2023, às 08h00min, tipo, menor preço por item, que será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Com o objeto: AQUISIÇÃO DE 03 MOTOCICLETAS ADMINISTRATIVA PARA USO EM TODO TERRENO PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO TOCANTINS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO: VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO TRAIL OU TODO TERRENO; ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI: DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; MOTOR: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL); MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR E COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; CILINDRADA MÍNIMA DE 145CC; POTÊNCIA MÁXIMA, MÍNIMO DE 12,0CV (GASOLINA/ETANOL); TRANSMISSÃO DE 5 VELOCIDADES; SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICO OU ELÉTRICO; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO QUE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU, NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO.

O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>) e no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 063- 3519-1235 ou e-mail. licita.lajeado@gmail.com.

Lajeado -TO, 04 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO